

CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
MACEIÓ - ALAGOAS

JULGADO

PROCESSO Nº **010/2012**.....

AUTORA.....JUSTIÇA DESPORTIVA

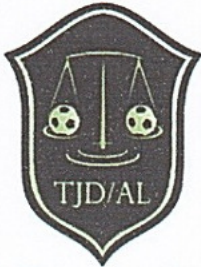
RÉUS.....

• Lucielmo Palhano Soares – A. S. Arapiraquense.

A U T U A Ç Ã O

Aos — Nove e 10 — (10) dias do mês de — Junho — do ano
de — Doze mil e Doze — 2010, nesta secretaria do Tribunal de Justiça
Desportiva (TJD) autuei os documentos que adiante se vêm. E para constar, lavrei este termo.
eu, Osvaldo Lourenço de S. Junior.....secretário
do T.J.D., subscrevo


Osvaldo Lourenço de S. Junior
Secretário do TJD/AL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

Ao Procurador, Dr. Carlos Henrique de Mendonça Brandão, para oferecer a competente denúncia.

Em 14/02/2012.

Presidente

Sr. Presidente,

Sobre as irregularidades consignadas neste Processo, a Procuradoria deste T.J.D. apresenta a denúncia em folha(s) digitada(s).

Em 27/02/2012.

Procurador

À Secretaria do T.J.D.,

Providencie-se a(s) citação(ões) devida(s).

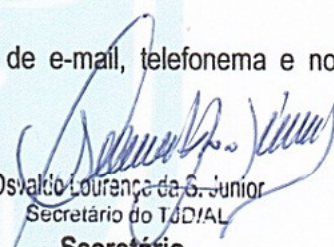
Em 09/03/2012.

Presidente

CERTIDÃO

Certifico que o(s) indiciado(s) foi(ram) citado(s) através de e-mail, telefonema e no link do TJD/AL, no site da Federação Alagoana de Futebol.

Em 09/03/2012.


Osvaldo Lourença da S. Junior
Secretário do TJD/AL
Secretário

Designo o Auditor, Dr. André Felipe Alves Cardoso, para relatar o presente Processo.

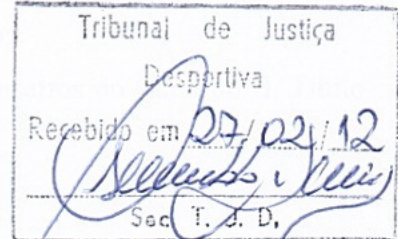
Presidente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

J

EXCELENTÍSSIMO SENHOR AUDITOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE
JUSTIÇA DESPORTIVA – TJD/AL.



Processo nº: 010/2012
Equipes: Clube de Regatas Brasil X Agr. Sport Arapiraquense
Categoria/Competição: Camp. Alagoano – 2012
Fundamento Legal: Inciso I do art. 21, inciso I do art. 28, art. 73 e art. 79, todos do CBJD.
Dispositivo infringido: Art. 258, § 2º, I do CBJD.

A Procuradoria deste Tribunal, no uso de suas atribuições legais, por intermédio de seu Procurador abaixo assinado, vem, tempestivamente, à presença de Vossa Excelência, com amparo nos artigos 21, inciso I, 28, inciso I, 73 e 79, todos do Código Brasileiro de Justiça Desportiva - CBJD, em vista do disposto na Súmula da Partida (anexa), oferecer **DENÚNCIA** em face do atleta abaixo elencado referentemente à partida realizada em 28/01/2012, às 17:00 horas, na cidade de Maceió/AL, pelos motivos de fato e de direito a seguir expostos:

Sr. **LUCIELMO PALHANO SOARES**, Nº 09, pertencente à equipe do Agr. Sport Arapiraquense, pela incidência do **artigo 258, § 2º, I, do CBJD**, tendo sido expulso de campo por *“receber uma segunda advertência na partida. ao retardar o reinício do jogo em um tiro livre contra sua equipe ficando na frente da bola”*.

Assim sendo, diante o exposto, **REQUER** esta Procuradoria que Vossa Excelência se digne de:

a) Receber a presente **DENÚNCIA**, para adoção dos procedimentos insertos no art. 78-A do CBJD;



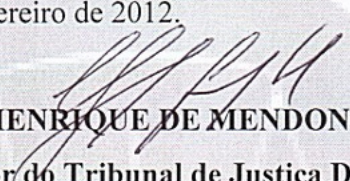
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE ALAGOAS

30

- b) Seja julgada **PROCEDENTE** a presente denúncia, devendo recair sobre os denunciados a aplicação da pena prevista no artigo **Art. 258, § 2º, I**, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, conforme acima delineado;
- c) Por fim, sejam observados os dispositivos insertos no Capítulo II, Título VI do CBJD (art. 178 ao 184).

Protesta por todos os meios de provas admitidos no caso em apreço.

Maceió – AL, 28 de fevereiro de 2012.


CARLOS HENRIQUE DE MENDONÇA BRANDÃO
Procurador do Tribunal de Justiça Desportiva - AL



40

RELATÓRIO DA PARTIDA:

JOGO: CLUBE DE REGATAS BRASIL 0 X 1 AGR. SPORT. ARAPIRAQUENSE

DATA DO JOGO: 28 DE JANEIRO DE 2012

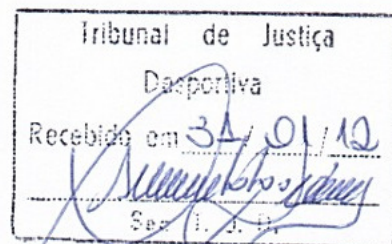
PARECER:

CONTA-SE 03 (TRÊS) PONTOS PARA A AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE E ENCAMINHA-SE AO TJD DEVIDO À EXCLUSÃO DE UM ATLETA, SR. LUCIANO PALHANO SOARES, DA REFERIDA EQUIPE. BEM COMO AOS FATOS RELATASO PELO ÁRBITRO DA PARTIDA SR. FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO, NO CAMPO 10º (DÉCIMO), DA SUMULA DO JOGO, COM OBJENTO RECOLHIDO EM ANEXO.

MACEIÓ, 31 DE JANEIRO DE 2012.

Diretor Adm. e de Registro da FAF

José Roberto Silva Junior





FEDERAÇÃO ALAGOANA DE FUTEBOL

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

SÚMULA E RELATÓRIO DA PARTIDA

1	Equipe A CLUBE DE REGATAS BRASIL (mandante) x Equipe B AGREM. SPORTIVA ARAPIRAQUENSE
2	Competição <input checked="" type="checkbox"/> 1ª Divisão <input type="checkbox"/> 2ª Divisão <input type="checkbox"/> Sub-17 <input type="checkbox"/> Sub-15 <input type="checkbox"/> Outro <input type="checkbox"/> M <input type="checkbox"/> F
3	Partida realizada em: MACEIÓ / ALAGOAS (Cidade) / 28/01/2012 (data) / 17:00HS (Horário)
4	Estádio: REI PELÉ - 5ª RODADA - 1º TURNO -
5	Resultado Final (01) x (00) Em favor de: AGREMIAÇÃO SPORTIVA ARAPIRAQUENSE Obs.: Informar o resultado da disputa por penais: (→) x (←)
6	Árbitro: FRANCISCO CARLOS NASCIMENTO Categoria: FIFA Estado: AL A. Assist. 1: PEDRO JORGE SANTOS ARAUJO Categoria: CBF Estado: AL A. Assist. 2: JULIAN FERINO DOS SANTOS Categoria: CBF Estado: AL 4º Árbitro: MARCUS ANDRÉ DE MELO Categoria: FAF Estado: AL 5º Árbitro ou Delegado: AMANDO Categoria: FAF Estado: AL Assessor: ALTON OLIMPIO Estado: AL

7 **RELAÇÃO DE JOGADORES**

As equipes deverão apresentar ao quarto árbitro e afixar na parte externa do vestiário, até 45 minutos antes da hora marcada para o início da partida, a relação dos respectivos jogadores titulares e suplentes, necessariamente na forma digitalizada, ou em letra de forma ou imprensa, assinada pelo "capitão". Nessa relação deverão constar os números dos documentos de identificação dos jogadores e de inscrição na CBF. A identificação dos atletas será feita primeiramente pela equipe mandante, mediante exibição da carteira de jogador expedida pela federação ou por documento de identidade expedido por órgão público oficial. As relações devem ser anexadas a este documento.

8 **GOLS (ORDEM CRONOLÓGICA)**

Equipe A				Equipe B			
Nº	Jogador	Min	1T/2T	Nº	Jogador	Min	1T/2T
				09	LUCIELMO PALHANO SOARES	43	1T

9 **JOGADORES ADVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO (ORDEM CRONOLÓGICA)**

	Nº	Jogador	Min	1T/2T	Motivo
EQUIPE A	08	EVERTON LUIZ GUIMARAES BILHAR	32	1T	POR CALÇAR O ADVERSÁRIO.
	04	RODRIGO ARCHANGELO DE MATOS	01	2T	POR PUXAR O ADVERSÁRIO.
	03	FILIPPE DA COSTA FIGUEROA	29	2T	POR JOGO PERIGOSO (COLOCAR EM PERIGO A INTEGRIDADE DO ADVERSÁRIO).
EQUIPE B	10	JORGE NASCIMENTO CARVALHO	34	1T	POR CALÇAR O ADVERSÁRIO.
	09	LUCIELMO PALHANO SOARES	42	1T	POR CALÇAR O ADVERSÁRIO.

10

EXPULSÕES E/OU INCIDENTES, CONDUTAS, SERVIÇOS E OUTROS

Occorrendo expulsões de jogadores relatar na seguinte ordem: tempo, nome, nº, equipe e objetiva e claramente o motivo. Mencionar anormalidades referentes à conduta de jogadores; comissões técnicas; gandulas; público; policiamento; serviço médico, inclusive ambulância; segurança; pagamento das despesas de arbitragem e outros fatos dignos de registro. Ao final sempre informar as condições do gramado, iluminação (se for o caso) e das instalações (vestiários de árbitros e jogadores).

EXPULSEI DO CAMPO DE JOGO, AOS 27 MINUTOS DO 2º TEMPO, O ATLETA Nº 09, SR LUCIELMO PAIXANO SOARES, DA EQUIPE DO A.S.A. POR RECEBER UMA SEGUNDA ADVERTÊNCIA NA PARTIDA AO RETARDAR O REINÍCIO DE JOGO EM UM TIRO LIVRE CONTRA SUA EQUIPE FICANDO NA FRENTE DA BOIA.

OBS: NO INTERVALO DO 1º PARA O 2º TEMPO DO JOGO, O DELEGADO DA PARTIDA SR AMAUNDO ME INFORMOU E APRESENTOU UMA PILHA DE RADIO TAMANHO PEQUENA QUE SEGUNDO O MESMO ESTAVA PRÓXIMO AO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM NA PISTA DE ATLETISMO NÃO ATRAPALHANDO O ANDAMENTO DA PARTIDA E NÃO ATINGINDO NINGUEM. AO TERMINAR O JOGO O DELEGADO INFORMOU QUE O TORCEDOR FOI IDENTIFICADO, ESTE CIDADÃO FOI LEVADO NO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM MAS NÃO VESTIA NENHUMA CAMISA DE CLUBE. LOGO EM SEQUIDA O MESMO FOI LEVADO PARA UMA DELEGACIA DE POLICIA PARA SER FEITO UM BOLETIM DE OCORRÊNCIA, O NOME DO MESMO É DIOGO RUIV DA SILVA SANTOS, SEGUNDO O MESMO TEM 16 ANOS DE IDADE E NÃO PORTAVA NENHUM DOCUMENTO COM ELE.

11

ASSINATURAS

Cidade: MACEIÓ / AL.

Data: 28/01/2012

Árbitro:

AA 1:

AA 2:

4º Árbitro:

5º A. Assist.:

Del.:



COMUNICADO: (RELATÓRIO ANEXO)

JOGO: CLUBE DE REGATAS BRASIL X AGREMIAÇÃO SPORTIVA
ARAPIRAQUENSE.

DATA: 28 DE JANEIRO DE 2012

ÁRBITRO: FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO

COMUNICADO DO ÁRBITRO:

COMUNICO AS REFERIDAS EQUIPES QUE O CARTÃO AMARELO ANOTADO NA
COMUNICAÇÕES GERAIS, PARA O SR. **RODRIGO ARCHANGELO DE MATOS,
Nº 04 (QUATRO)** DA EQUIPE DO CLUBE DE REGATAS BRASIL, FOI ANOTADO
DE FORMA EQUIVOCADA POR MIM, ÁRBITRO DA PARTIDA TORNANDO-SE
ASSIM SEM EFEITO PARA CONTAGEM DE CARTÕES AMARELO DO MESMO,
DENTRO DESTA REFERIDA COMPETIÇÃO. INFORMO AINDA QUE FICA,
COMPUTADO A ADVERTÊNCIA PARA O ATLETA DE **Nº 04 (QUATRO) SR.
EDSON MOREIRA DOS SANTOS** DA EQUIPE DA AGREMIAÇÃO SPORTIVA
ARAPIRAQUENSE COMO FOI APRESENTADO AO MESMO NO CAMPO DE JOGO.

FRANCISCO CARLOS DO NASCIMENTO

MACEIÓ/AL, 29 DE JANEIRO DE 2012



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA
DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
POLICIA CIVIL

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

NUMERO: 0051-F/12-0004

Pág.1 / 0

DELEGACIA: Del. Especial da Criança e do Adolescente - DECA
FONE: 33157744 DATA/HORA COMUNICADO:16/02/2012 10:10
DELEGACIA DESTINO: Del. Especial da Criança e do Adolescente - DECA

FATO

NATUREZA: FATO NÃO TIPIFICADO NO SISPOL INSTRUMENTO:Outros
DATA/HORA: 28/01/2012 17:00 LOCAL DO FATO:AV. SIQUEIRA CAMPOS Trapiche Maceió
DIA DA SEMANA: 6 PONTO DE REFERÊNCIA: ESTÁDIO REI PELÉ

COR	ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	DIA DA SEMANA	GRAU DE INSTRUCAO
1 BRANCO 4 PARDO 2 PRETO 5 SARARA 3 AMARELO 6 ALBINO	1 SOLTEIRO 4 SEPARADO 2 CASADO 5 AMASIADO 3 VIUVO	1 BRAS. NATO 2 BRAS. NATURALIZADO 3 ESTRANGEIRO	1 SEG 4 QUI 7 DOM 2 TER 5 SEX 3 QUA 6 SAB	1 ANALFABETO 4 NIVEL MEDIO 2 ALFABETIZADO 5 SUPERIOR 3 FUNDAMENTAL

VÍTIMA: DESCONHECIDA

NOME / RAZÃO SOCIAL: DIOGO JUAN DA SILVA SANTOS RG: SSP-AL CPF:

FILIAÇÃO: EVERALDO DOS SANTOS ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA

PROFISSÃO: Estudante DATA DE NASCIMENTO: 17/05/1995 IDADE: 16 COR: 4 SEXO: M

UF: AL NATURALIDADE: ALAGOANO NACIONALIDADE: 1 ESTADO CIVIL: 1 GRAU INSTRUÇÃO: 3 TURISTA: NÃO

ENDEREÇO: RUA JORGE VI Nº 40

BAIRRO: Vilaçã Campestre CIDADE: Maceió FONE:

SE () PM () PF () PC () PRF () BM () GM ESPECIFICAR () EM SERVIÇO () FORA DE SERVIÇO () INATIVO

AFINIDADE VITIMA -> AUTOR. OCORRÊNCIA RELACIOANADA A: Nº 0051-F/12-0002

ESPECIFICAR TIPO/QUANTIDADE: -

AUTOR

HISTORICO

DISSE O DECLARANTE, ROBERVAL DA ROCHA VASCONCELOS FILHO, PORTADOR DO RG 1236863, SSP/AL E CPF 842.771.734-20, QUE EM DATA, HORA E LOCAL SUPRACITADOS ESTAVA TRABALHANDO COMO SEGURANÇA NO ESTÁDIO REI PELÉ, DURANTE O JOGO CRB E ASA DE ARAPIRACA QUANDO FOI ACIONADO PELO DELEGADO DA PARTIDA, ARMANDO, INFORMANDO QUE ENCONTRARA NAS PROXIMIDADES DO VESTIÁRIO DA ARBITRAGEM UMA PILHA AA; QUE, DIANTE DO FATO FOI SOLICITADA PELA DIRETORIA DO ESTÁDIO QUEM HAVIA JOGADO A MESMA (PILHA); QUE, SEGUNDO MEMBROS DA ARBITRAGEM, O AUTOR DO ARREMEÇO FOI O MENOR EM TELA, DIOGO JUAN; QUE, APÓS SER PEGO PELA SEGURANÇA DO CLUBE CRB E ENTREGUE O MESMO A PM, ESTA O CONDUZIU A CENTRAL DE POLÍCIA, MOMENTO ESTE EM QUE O MENOR NÃO PORTAVA NENHUM DOCUMENTO, SENDO ENTÃO OS POLICIAIS ORIENTADOS A RETORNAR AO ESTÁDIO; QUE, AO RETORNAR COM O MESMO AO ESTÁDIO, OS MEMBROS DA SEGURANÇA O CONDUZIRAM ATÉ A SUA RESIDÊNCIA ONDE ACORDARAM COM OSM PAIS DESTA A SUA APRESENTAÇÃO NESTA DELEGACIA ESPECIALIZADA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ONDE FOI CONFECCIONADO ESTE BOLETIM DE OCORRÊNCIA.

STEMURRIA

1 NOME: ROBERVAL DA ROCHA VASCONCELOS FILHO
ENDEREÇO:RUA AGUINELO BARBOSA 526 Prado Maceió AL
2 NOME:
ENDEREÇO:

NOTICIANTE:

ASS.:

ELABORADO POR: Maria Zeina Mariano de Oliveira

ASS.:

RG / MAT.: 3007189

AUTORIDADE: Cássia Mabel Souza de Rocha

ASS.:

RG / MAT.: 3007375

ESCRIVÃO AD-HOC: Maria Zeina Mariano de Oliveira

ASS.:

RG / MAT.: 3007189

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO: 27/01/2012

98001303725

EVERALDO DOS SANTOS

JOVENTINHO DOS SANTOS

MARIA EFIGÊNIA DA CONCEIÇÃO

MARECHAL DEODORO - AL

CERTO NASC 14047 FLS 558 LIV 22

MARECHAL DEODORO - AL

2 VIA

DATA DE NASCIMENTO: 10/12/1951

MARIA MADALENA CARDOSO DA SILVA
DIRETORA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL

LEI Nº 7.116 DE 29/08/1983

P 301


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE ALAGOAS


SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL

CENTRO DE PERÍCIAS FORENSES

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE MARIO PEDRO DOS SANTOS



Polgar Direito



NÃO ALFABETIZADO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

96

